**Memorando de Entendimento[[1]](#footnote-2)**

**Publicado em**: Novembro de 2020

|  |
| --- |
| ***Directivas para Acordos de Parceria — Memorando de Entendimento (MdE): em itálico* — *Estas caixas são orientações e devem ser eliminadas ao redigir os MdE.******Introdução******Finalidade****A missão da WaterAid é transformar as vidas das pessoas mais pobres e mais marginalizadas, melhorando o acesso à água, saneamento e higiene (ASH). O trabalho em parceria é o centro da nossa abordagem. Só alcançaremos a nossa visão e missão através da colaboração com um grande número de parceiros do governo, sociedade civil, académicos e sector privado a fim de melhorar as políticas e práticas relacionadas com ASH. O nosso papel é ser um catalisador e agente de mudança, permitindo às instituições locais realizar e sustentar melhorias a longo prazo no acesso à ASH. Consulte o nosso* [Quadro de parceria](https://washmatters.wateraid.org/sites/g/files/jkxoof256/files/partnership-framework_0.pdf).*A WaterAid envolve-se num grande número de parcerias com várias finalidades (prestação de serviços, reforço de capacidades, geração de conhecimento, advocacia, investigação, etc.). O tipo de acordo variará consoante a natureza da parceria (por exemplo, Acordos de Parceria de Projecto, Memorandos de Entendimento, Contratos de Fornecimento ou de Consultoria, ou Acordos de Cooperação). Esta directiva e modelo podem ser usados para os MdE.**O nosso objectivo é reforçar as instituições, sistemas e competências necessários para fornecer serviços de ASH sustentáveis a longo prazo. Para tal, temos de capacitar e fortalecer relações de colaboração nas quais todas as partes beneficiem da relação umas com as outras. Embora a WaterAid possa contribuir com conhecimentos e especialização relativos a sistemas de ASH sustentáveis, outros parceiros contribuem com os seus próprios conhecimentos, experiência e redes especializados ou locais*.*É frequente existirem desequilíbrios de poder entre parceiros, especialmente quando uma organização tem mais financiamento do que outras. Como tal, é importante que a liderança e as equipas financeiras da WaterAid nos países tomem medidas para garantir que existe uma relação equilibrada e responsabilidade mútua entre os parceiros. O processo de elaboração e acordo de um MdE ajuda a articular e acordar finalidades comuns e de longo prazo da parceria, reconhecendo as responsabilidades mútuas e o valor que cada parceiro traz à colaboração através de competências, conhecimentos, experiência, redes e recursos.****Âmbito****Nos casos em que a WaterAid pretenda trabalhar com um Parceiro de Colaboração, recomendamos que se desenvolva um MdE. Um Parceiro de Colaboração é uma organização com a qual estamos empenhados em trabalhar durante, normalmente, um período mais longo para alcançar objectivos amplos e partilhados. Não existe financiamento ou relação formal com um Parceiro de Colaboração, a menos que também seja um Parceiro de Projecto, Prestador de bens/serviços ou Fornecedor Principal e tenha assinado acordos relevantes para estas funções. Tipicamente, as devidas diligências e verificações éticas devem ser realizadas antes da assinatura de um MdE com um Parceiro de Colaboração.* *Estas directivas e modelo destinam-se a apoiar o desenvolvimento de um MdE completo ou de um MdE mais resumido para parcerias não-USAID.**O prazo sugerido para um MdE completo é de 5 anos, de acordo com as estratégias do país. Um MdE deve ser revisto periodicamente para assegurar que permanece relevante e válido enquanto motor para uma colaboração eficaz.****Um Memorando de Entendimento*** *(“MdE”) (por vezes referido como uma “carta de intenções”) é um acordo entre duas ou mais partes que:** *não é legalmente vinculativo, excepto quando especificado (cláusulas de confidencialidade, por exemplo);*
* *estabelece objectivos de colaboração a longo prazo baseados em sinergias e complementaridade;*
* *não se destina à transferência de fundos;*
* *não está associado a um projecto específico.*

***Um Acordo de Parceria de Projecto*** *(“APP”) é legalmente vinculativo e será necessário para apoiar qualquer colaboração contratual formal e a transferência de fundos num projecto específico com prazo determinado. Um MdE não é apropriado para estes fins.**Nota: uma organização pode simultaneamente ser um Parceiro de Colaboração (com um MdE)* ***e*** *um Parceiro de Projecto (com um APP). Também é possível ser um Parceiro de Colaboração (com um MdE), mas não um Parceiro de Projecto (com um APP), ou um Parceiro de Projecto (com um APP), mas não um Parceiro de Colaboração (com um MdE).**O MdE e os APP que envolvam as mesmas Partes devem estar interligados e alinhar os objectivos de colaboração a curto e longo prazo.****Como usar este documento****Os MdE da Parceria devem ser desenvolvidos através de consulta aos parceiros e estas directivas e modelo podem ser usados para facilitar este processo.**A terminologia e a estrutura específicas usadas neste modelo não são fixas e podem ser ajustadas para se adequarem ao contexto específico da parceria.* ***Deverá avaliar o tipo de conteúdo adequado dada a natureza do parceiro e da parceria e as actividades que irão realizar em conjunto. Em caso de dúvida, contacte XXXX***\* *Para colaborações a longo prazo, nos casos em que ambas as partes trabalharão operacionalmente em estreita colaboração, recomenda-se um MdE completo. Caso se espere que o envolvimento entre as partes seja mais* ad hoc *e caso se espere que as partes trabalhem menos em conjunto, um MdE resumido* ***pode*** *ser suficiente. São necessárias secções [secção obrigatória] tanto para MdE completos como para os MdE resumidos. Num MdE resumido,* ***pode*** *ser aceitável, dependendo do ponto fulcral e duração da parceria e do tipo de parceiro, remover as secções que são precedidas por [apenas MdE completos].****Lembrete importante***Tipicamente, as devidas diligências e verificações éticas (incluindo o FinScan) devem ser realizadas antes da assinatura de um MdE com um Parceiro de Colaboração. ***Deverá avaliar o tipo de verificações necessárias dada a natureza do parceiro e da parceria e os riscos associados. Em caso de dúvida, contacte XXXX.*** |

Secção 1

|  |
| --- |
| ***1. Partes do MdE [para MdE resumidos e completos] [secção obrigatória]****Devem ser incluídos no MdE uma declaração que inclua os nomes e endereços de todas as partes do MdE (definidas como as “Partes”) e a vigência do acordo.**Além disso, deve(m) ser indicado(s) o(s) nome(s) do(s) principal(is) representante(s) da parceria de cada Parte.* |

**1. MEMORANDO de ENTENDIMENTO**

**ENTRE**

**WATERAID [XX] {introduzir país} E**

**[ORGANIZAÇÃO ABC]**

O presente Memorando de Entendimento (o “MdE”), datado de {introduzir data}, é celebrado entre a WaterAid {introduzir país}, um Gabinete do Programa Nacional da WaterAid, uma organização registada sem fins lucrativos no Reino Unido, com sede nacional em {introduzir endereço}, doravante referida como “WA[X]” {introduzir inicial do país}. Para efeitos do presente MdE, a WA[X] será representada por {introduzir nome do Director Nacional ou colaborador principal}.

E

A [Organização ABC], uma organização legalmente registada [Organização Não Governamental] {ou introduzir tipo de organização relevante}, com sede social localizada em {introduzir endereço}, e doravante referida como “[ABC]”. Para efeitos do presente MdE, a ABC será representada por {introduzir colaborador principal da ABC}.

(em conjunto, as “Partes”)

A finalidade deste MdE é estabelecer os compromissos que a WA[X] e a [ABC] assumiram para trabalharem em colaboração.

[Apenas para MdE completos] A WaterAid aplica normas e políticas nos seguintes anexos ao seu trabalho. Esperamos que as Partes do MdE estejam cientes destas normas e políticas, e que apliquem as normas com rigor no mínimo equivalente. Os Anexos tornar-se-ão integrais/obrigatórios caso sejam assinados futuros Acordos de Parceria de Projecto:

Anexo A: Código de Conduta Acordado

Anexo B: Código de Conduta de Protecção das Parcerias

Anexo C: Política de Protecção da Criança

Políticas da WA[X] e da [ABC] relevantes, por exemplo, Qualidade da água, Normas de Qualidade do Programa, etc.

Este MdE cobre o período desde a data deste MdE até [introduzir data final]. O MdE será revisto periodicamente e sempre que ocorra uma grande mudança no contexto ou no trabalho, ou em qualquer uma das organizações em causa.

|  |
| --- |
| ***2. [Para MdE resumidos e completos] Declaração de intenções*** *A WaterAid entra numa parceria de colaboração como um meio para alcançar objectivos partilhados. As parcerias de colaboração DEVEM ser compatíveis e conducentes à realização de objectivos estratégicos e operacionais. Portanto, a WaterAid e o Parceiro de Colaboração precisam de identificar os seus objectivos, abordagens e valores, e determinar que partilham um terreno comum suficiente para que a relação de colaboração seja eficaz.**Durante o processo de desenvolvimento da parceria, deve ser organizada uma reunião ou* workshop *entre todas as Partes para garantir que: a* ***visão*** *e* ***missão*** *organizacional de cada Parte são identificadas; a* ***finalidade*** *da parceria para além dos projectos individuais é discutida e estabelecida; e os* ***objectivos*** *para o trabalho que farão em conjunto são acordados. Os objectivos devem alinhar-se com os incentivos e expectativas de cada organização e utilizar os pontos fortes comparativos que cada uma traz para a colaboração.**Exemplos de* ***finalidades*** *de parceria:** *Trabalhar de forma colaborativa com vista à consecução dos Objectivos partilhados acordados*.
* *Desenvolver programas de trabalho que combinem as competências em ASH da WaterAid com as competências (por exemplo, sobre sistemas de saúde) dos parceiros da ABC, a fim de trazer melhorias sustentáveis e sistémicas aos serviços de ASH.*
* *Procurar conjuntamente o financiamento de projectos para trabalho de colaboração.*

*Exemplos de* ***objectivos*** *de parceria:** *Capacitação das comunidades através da promoção dos seus direitos no que diz respeito ao acesso aos serviços de ASH.*
* *As comunidades têm vindo a melhorar o acesso aos serviços de água e saneamento e a promoção da higiene.*
* *As políticas e práticas do sector são melhoradas com base nos ensinamentos retirados do trabalho do projecto na área visada e na investigação.*
* *Melhor gestão e maior eficácia dos programas nas áreas visadas através do reforço da capacidade dos parceiros da ABC e partes interessadas.*
* *Os governos e os responsáveis pelas decisões estão a atribuir um maior financiamento à provisão de serviços de ASH.*
 |

**2. Declaração de Intenções**

**2.1 Missão da WaterAid**

A missão da WaterAid é transformar as vidas das pessoas mais pobres e mais marginalizadas, melhorando o acesso à água, saneamento e higiene. Trabalhamos com parceiros e influenciamos os responsáveis pelas decisões para maximizar o nosso impacto.

**2.2 Missão da [ABC]**

A missão da [ABC] é ..... {introduzir a missão da [ABC] aqui}

**2.3 Finalidade da parceria**

Com base nas preocupações comuns das Partes, a finalidade comum desta parceria é:

{Introduzir os objectivos mais amplos da parceria (para além dos projectos individuais)}

Com base no reconhecimento de que a WA[X] e a [ABC] (as “Partes”) têm uma preocupação comum de alcançar esta finalidade, as Partes celebraram este MdE para trabalharem em conjunto para a consecução dos seguintes fins:

|  |
| --- |
| ***3. [Para MdE resumidos e completos] Contribuições para e benefícios da parceria*** *As contribuições para a parceria devem considerar tanto as considerações imediatas como os contributos mais amplos para a parceria. Isto ajuda a apoiar a responsabilidade mútua e procura o valor que tais parcerias acrescentariam ao sector de ASH como um todo.**Todas as Partes devem identificar e reconhecer a contribuição umas das outras com vista à consecução da finalidade comum e estabelecer a forma como cada uma espera beneficiar da relação. Isto apoia uma maior apropriação por todas as Partes.**Note-se que as contribuições e benefícios de cada Parte irão mudar ao longo do ciclo de vida da parceria, pelo que devem ser revistas periodicamente.**Exemplos da* ***contribuição do parceiro****:** *Competências, conhecimentos e experiência nas áreas de (por exemplo) igualdade, inclusão, igualdade de género, abordagens baseadas nos direitos humanos, tecnologias de ASH apropriadas, abordagens sanitárias, abordagens empresariais e desenvolvimento de negócios, saúde, educação, controlo orçamental e monitorização do sector.*
* *Redes e contactos com outras partes interessadas na área de especialização.*
* *Compreensão contextual do poder e das relações no governo, comunidades e sector da saúde.*
* *Lições aprendidas da experiência de trabalho em [xxx] distritos/países/contextos.*
* *Competências de investigação e acesso ao meio académico.*
* *Potencial de mobilizar financiamento para projectos de colaboração.*

*Exemplos de* ***benefícios para o parceiro****:** *Experiência na integração da consideração da ASH no seu trabalho.*
* *Oportunidade de aumentar a influência através das redes da WaterAid*

*Exemplos da* ***contribuição da WA****:** *Competências, conhecimentos e experiência nas áreas de (por exemplo) ASH inclusivo e adaptado às mulheres, segurança da água, mudança de comportamentos de higiene, ASH urbana, saneamento rural, gestão de lamas fecais, reforço dos sistemas, finanças de ASH, ASH e saúde, ASH e educação, direitos humanos à água e saneamento, política, advocacia.*
* *Redes e contactos com outras partes interessadas no país, noutras geografias onde a WaterAid trabalha e a nível global.*
* *Compreensão contextual da política e programas de ASH.*
* *Capacidade de investigação e documentação para usar a experiência para influenciar outros.*
* *Lições aprendidas da experiência de trabalho em [xxx] distritos/países/contextos.*
* *Potencial de mobilizar financiamento para projectos de colaboração.*

Exemplos de **benefícios para a WA***:** Experiência de integração de áreas de preocupação/sistemas/instituições do parceiro em ASH.
* Oportunidade de aumentar a influência através de redes de parceiros.
 |

**3. Contribuições para e benefícios da parceria**

Cada Parte contribuirá para a parceria e respeitar-se-á mutuamente, trabalhando colaborativamente para assegurar que a finalidade comum da parceria é alcançada.

**3.1 Contribuição da [ABC] para a parceria**

Está previsto que as contribuições da [ABC] para esta parceria sejam: {Introduzir as contribuições da [ABC]}

**3.2 Contribuição da WA[X] para a parceria**

Está previsto que a contribuição da WA[X] para esta parceria seja: {Introduzir as contribuições da WA[X]}

**3.3 Benefício da parceria para a [ABC]**

Ao estabelecer esta parceria, a [ABC] procura realizar os seguintes benefícios:

**3.4 Benefícios da parceria para a WA[X]**

Ao estabelecer esta parceria, a WA[X] procura realizar os seguintes benefícios:

|  |
| --- |
| ***4. [Apenas para MdE completos] Reforço da capacidade e aptidão****A WaterAid e as organizações com as quais temos parcerias podem aprender umas com as outras. A finalidade desta secção é traçar o foco principal das actividades a fim de reforçar a capacidade e a aptidão.**As actividades de reforço da capacidade devem basear-se numa visão estratégica de como ambas as organizações desejam desenvolver e reconhecer as contribuições de cada parte. O desenvolvimento de planos de reforço da capacidade deve ser um exercício conjunto entre a WA[X] e o parceiro, com base numa avaliação conjunta das necessidades. Deve ajudar o parceiro a alcançar os seus próprios objectivos, assim como os da WaterAid, e contribuir para o reforço a longo prazo da capacidade necessária para assegurar ASH sustentável e equitativo.**Exemplo de actividades de reforço da capacidade necessárias para a* ***WA[X]**** *Partilha de conhecimentos do parceiro para ajudar a WA[X] a compreender a forma mais eficaz de se envolver com as comunidades locais.*

*Exemplo de actividades de reforço da capacidade para a* ***[ABC]**** *Sessão de formação para desenvolver a capacidade financeira dos colaboradores e formá-los no desenvolvimento e monitorização de orçamentos.*
* *Sessão de formação sobre protecção para aumentar a consciência das responsabilidades, mecanismos de produção de relatórios e normas de conduta esperadas.*

*Note-se que estas actividades são susceptíveis de mudar à medida que a parceria e actividades relacionadas se desenvolvem e podem ser revistas ao abrigo do Acordo de Parceria.* |

**4. Reforço da capacidade e aptidão**

A WaterAid e os parceiros podem aprender uns com os outros. A WA[X] e a [ABC] identificaram as seguintes prioridades para o desenvolvimento de capacidades a fim de permitir que as Partes cumpram os compromissos identificados neste MdE.

**4.1 Necessidades de reforço da capacidade da [ABC]**

{Introduzir as necessidades de reforço da capacidade identificadas relacionadas com esta parceria em particular}

**4.2 Necessidades de reforço da capacidade da WA[X]**

{Introduzir as necessidades de reforço da capacidade identificadas relacionadas com esta parceria em particular}

|  |
| --- |
| ***5. [Apenas para MdE completos] Políticas da WaterAid e dos parceiros*** *A WaterAid aplica e adere a normas e políticas elevadas no âmbito do seu trabalho para garantir que nos comportamos eticamente e nos responsabilizamos perante as pessoas, comunidades e organizações com as quais trabalhamos.* ***Deverá avaliar o conteúdo desta secção, tendo em conta, por exemplo, o tipo de parceiro, natureza, duração e profundidade da parceria, e natureza das actividades.*** *No entanto:****Requisito mínimo para o MdE resumido**** *O Parceiro deve ser informado sobre as normas e políticas obrigatórias e relevantes da WaterAid.*

***Recomendação para um MdE completo**** *O Parceiro deve ser informado sobre as normas e políticas obrigatórias e relevantes da WaterAid.*
* *As políticas obrigatórias e relevantes devem ser referidas no MdE.*
* *O Parceiro deve assegurar que são aplicadas normas com rigor no mínimo equivalente em todas as actividades de colaboração.*
* *Indique ao Gestor Global de Protecção da WaterAid se os requisitos acima não forem possíveis para o Código de Conduta, Código de Conduta de Protecção e Política de Protecção da Criança.*
* *Sempre que possível, a WaterAid deve fornecer orientação ao Parceiro sobre estas normas e políticas.*

*Recomendamos que todas as políticas relevantes para os futuros APP sejam enumeradas nesta secção do MdE, incluindo políticas globais e específicas de cada país.**Os Parceiros de Colaboração podem ter políticas/normas relevantes que esperam que a WaterAid conheça e defenda. Estas devem ser discutidas durante o processo de desenvolvimento da parceria e subsequentemente referenciadas no MdE e incluídas em quaisquer APP, conforme acordado.****Código de Conduta Global (ou equivalente do parceiro) [de consulta obrigatória]****O Código de Conduta da WaterAid define os comportamentos profissionais obrigatórios esperados de qualquer pessoa que trabalhe para a WaterAid ou através de uma parceria ou contrato formal com a mesma. No âmbito de um MdE, os Parceiros de Colaboração devem ser informados sobre o Código de Conduta e devem aplicar normas com rigor no mínimo equivalente nas actividades de colaboração abrangidas pelo MdE. O Código de Conduta deve ser aplicado em cascata a todos os parceiros e respectivos colaboradores e será anexado a todos os APP. Dependendo da dimensão e capacidade da organização, na fase formal do APP, os parceiros da WaterAid devem estar preparados para qualquer dos seguintes requisitos:** *Adoptar o Código de Conduta Global da WaterAid e as suas políticas/normas subsidiárias e mecanismos de produção de relatórios; ou*
* *Fornecer comprovativo (a ser anexado) de uma norma que corresponda adequadamente à da WaterAid. (A WaterAid deverá certificar-se de que isto está a ser cumprido ou, alternativamente, providenciar a formação suplementar necessária como medida de reforço); ou*
* *Desenvolver a sua própria norma com o apoio da WaterAid.*

*Tais normas devem incluir, pelo menos:** *Princípios básicos e compromissos sobre comportamentos éticos; passos para garantir que os colaboradores cumprem as normas; procedimentos a seguir, caso tenham conhecimento de qualquer acção de um colaborador que constitua uma violação das normas; e produção de relatórios.*

 *Em todo o trabalho financiado pela WaterAid, todos os colaboradores do parceiro e comunidades relevantes devem ser informados da existência de um canal de comunicação separado com a WaterAid para questões de carácter geral ou para comunicar preocupações ou reclamações.****Código de Conduta de Protecção das Parcerias (de consulta obrigatória e anexado)****O Código de Conduta de Protecção do Parceiro da WaterAid define os comportamentos profissionais obrigatórios esperados por qualquer pessoa que trabalhe para a WaterAid ou através de uma parceria ou contrato formal com a mesma. O requisito da WaterAid é que o Código de Conduta de Protecção das Parcerias deve ser aplicado em cascata a todos os parceiros e respectivos colaboradores e anexado a todos os APP.**Se um Parceiro de Colaboração com um MdE, mas sem APP, não conseguir comprometer-se a operar segundo normas com o rigor no mínimo equivalente ao estabelecido no nosso Código de Conduta de Protecção das Parcerias, tal deve ser escalado para a Equipa de protecção global da WaterAid para que possam ser implementadas medidas para assegurar que as expectativas de protecção da WaterAid são cumpridas durante a vigência do MdE.****Política de Protecção da Criança (ou equivalente do parceiro — de consulta obrigatória)****As Normas e Procedimentos de Protecção da Criança da WaterAid (implementados em 2018) fornecem orientação e direcção aos Programas Nacionais sobre a responsabilidade que a WaterAid tem para com as crianças com as quais os seus funcionários, voluntários, consultores, parceiros e apoiantes entram em contacto.**Dependendo da dimensão e capacidade da organização, na fase formal do APP, os parceiros da WaterAid devem actuar segundo um dos seguintes requisitos:** *Adoptar as Normas de Protecção da Criança e os procedimentos de produção de relatórios da WaterAid;*
* *Fornecer comprovativo (a ser anexado) de uma norma que corresponda adequadamente à da WaterAid. (A WaterAid deverá certificar-se de que tal está a ser cumprido dentro do departamento de parceria ou, em alternativa, providenciar a formação suplementar necessária como medida de reforço);*
* *Desenvolver a sua própria norma com o apoio da WaterAid.*

*Se um Parceiro de Colaboração com um MdE, mas sem APP, não conseguir comprometer-se a operar com normas com um rigor no mínimo equivalente ao estabelecido na nossa Política de Protecção da Criança, tal deve ser escalado para a Equipa de Protecção Global da WaterAid para que possam ser implementadas medidas para garantir que as expectativas de Protecção da WaterAid são cumpridas durante a vigência do MdE.****Política de Qualidade da Água****Se a parceria incluir uma componente de prestação de serviços de água, então esta DEVE ser incluída na fase do APP. Isto é vivamente recomendado no âmbito de um MdE.****Saúde, Segurança e Protecção****A Saúde, Segurança e Protecção serão acordadas no âmbito dos APP.****Normas de Qualidade do Programa****A WA[X] deverá certificar-se de que os parceiros conhecem as Normas de Qualidade do Programa e discutir a forma como estas podem ser aplicadas à parceria.****Outras Políticas e Documentos-chave****Recomenda-se que a WA[X] considere se as seguintes políticas são ou não relevantes ao nível do MdE, no âmbito da parceria. Estas serão relevantes no âmbito de qualquer APP.** *Saúde e segurança no escritório*
* *Saúde e segurança na construção*
* *Protocolo de Acesso a ASH do Programa Nacional para medir a nossa contribuição para o acesso a ASH — mas principalmente associado ao âmbito de resultados acordado que faz parte dos acordos de Parceria de Projecto actuais*
* *Estruturas e directivas da WaterAid (que apoiam as normas de qualidade do programa)*
* *Manual Financeiro e de Contabilidade*
* *Política de Aprovisionamento*
 |

**5. Políticas da WaterAid e da [ABC]**

A WaterAid tem as seguintes políticas que deve aplicar em todas as suas actividades. A WaterAid irá fornecer orientação e familiarização com estas políticas. Todas as Partes devem garantir que estão a aplicar normas com o rigor no mínimo equivalente às estabelecidas nestas políticas em todas as actividades de colaboração. **[eliminar ou acrescentar políticas conforme necessário].**

* Código de Conduta
* Código de Conduta de Protecção das Parcerias
* Política de Protecção da Criança
* Política de Qualidade da Água da WA[X]
* Saúde e Segurança nos projectos de construção financiados pela WaterAid
* Normas de Qualidade do Programa
* Outras políticas da WA[X] e documentos-chave conforme acordado (fornecer detalhes)
* Políticas da [ABC] relevantes conforme acordado (fornecer detalhes)

|  |
| --- |
| **6. Protecção [Obrigatória] [Para MdE resumidos e completos]**A protecção é uma prioridade para a WaterAid. É importante que os nossos parceiros compreendam que a WaterAid é obrigada a comunicar imediatamente quaisquer incidentes, alegações ou suspeitas relacionadas com a protecção e pedimos e encorajamos todos os colaboradores a fazer o mesmo quando trabalham em parceria com a WaterAid. Um incidente de protecção pode constituir uma razão para terminar um MdE. |

**6. Protecção**

6.1 A [ABC] é obrigada a comunicar imediatamente (num prazo máximo de 24 horas) todos os incidentes, suspeitas ou alegações de incidentes relacionados com a Protecção da WaterAid.

6.2 A [ABC] compreende que a má gestão de um incidente de protecção pode constituir causa para que a WA[X] termine este MdE.

|  |
| --- |
| **7. Estratégia de saída e plano de sustentabilidade [Apenas MdE completos]**O desenvolvimento de uma estratégia de saída ou transição e plano de sustentabilidade é particularmente relevante para parcerias a longo prazo. No entanto, em todas as parcerias, dever-se-á considerar a forma como a parceria terminará ou a transição no final do período do MdE. Isto incluiria:* Retirada gradual da parceria

As estratégias de saída devem ter em conta tanto as saídas planeadas como as não planeadas.O objectivo da **estratégia de saída da parceria** é assegurar uma transição suave e limitar qualquer impacto negativo na organização e nos seus colaboradores devido ao fim da parceria. Dever-se-á também considerar como sustentar a capacidade desenvolvida através da parceria que está a contribuir para o sector de ASH. Os elementos-chave podem incluir financiamento de aprovisionamento, desenvolvimento organizacional, exploração de oportunidades de parceria não financiadas para colaboração futura entre os parceiros (por exemplo, advocacia, redes).A estratégia de saída pode envolver o alargamento do MdE para implementar os planos de retirada gradual. |

**7. Plano de retirada gradual e de sustentabilidade para a parceria**

7.1 As Partes concordam desenvolver uma estratégia de saída ou transição para a parceria que assegure uma saída ou transição suave da parceria e a fim de limitar qualquer impacto negativo na WA[X] ou na [ABC], na relação entre ambas ou nas pessoas e comunidades com as quais a WA[X] e a [ABC] trabalham.

{Introduzir o conteúdo específico e o foco de qualquer estratégia de retirada gradual ou plano de sustentabilidade}

|  |
| --- |
| ***8. [Para MdE resumidos e completos] Utilização das Informações (secção obrigatória)**** *DEVE ser incluída uma cláusula sobre o tratamento de dados confidenciais e pessoais. Esta deve incluir o requisito de permitir à WaterAid utilizar os dados pessoais para fins jurídicos e regulamentares sempre que necessário (tais como leis e regulamentos em matéria de combate ao terrorismo e ao branqueamento de capitais) e conformidade dos doadores.*
* *Deve ser incluída uma cláusula sobre o uso de materiais e marcas comerciais protegidos por direitos de autor (incluindo logótipos).*
* *Deve ser incluída uma cláusula sobre a titularidade e utilização de propriedade intelectual (por exemplo, histórias, estudos de caso, investigação conjunta, publicações, dados, tecnologias) resultante da colaboração. As Partes devem também concordar se quaisquer produtos (por exemplo, uma nova tecnologia) devem ser tornados públicos para utilização por todos.*

*Considere se seria apropriado assinar um Acordo de Confidencialidade em separado juntamente com o MdE.* |

**8. Utilização das Informações**

8.1 Quaisquer informações ou dados confidenciais que sejam partilhados por outras Partes DEVEM ser tratados confidencialmente e não podem ser transmitidos a terceiros sem autorização por escrito. Esta cláusula será tratada como juridicamente vinculativa e sobreviverá à cessação do MdE. As Partes reconhecem que a WA[X] pode necessitar de utilizar dados pessoais (por exemplo, relativos a directores e colaboradores da [ABC]) para os fins de qualquer cumprimento jurídico e regulamentar e conformidade dos doadores, tais como leis e regulamentos em matéria de terrorismo e branqueamento de capitais. Se tal necessidade surgir, a WA[X] discutirá e acordará com a [ABC] a utilização legítima de dados pessoais para tais fins.

8.2 Este MdE não permite o uso de qualquer material protegido por direitos de autor ou marcas comerciais sem as devidas autorizações, incluindo, para que não restem dúvidas, o nome, marcas comerciais ou logótipos de qualquer das Partes sem a prévia autorização por escrito da outra Parte.

8.3 A propriedade intelectual (por exemplo, histórias, estudos de caso, investigação conjunta, publicações, dados, tecnologias) resultante da colaboração será propriedade da Parte que gera a referida propriedade intelectual, ou propriedade conjunta quando apropriado, e conforme acordado entre as Partes. As Partes reconhecem e concordam que a intenção consiste em que cada Parte possa utilizar a propriedade intelectual uma da outra que seja directamente atribuível à colaboração, com autorização e reconhecimento prévios, por escrito.

8.4 Nenhuma das Partes pode usar o nome da outra em qualquer publicidade, promoção, brochuras publicitárias ou documentos de angariação de fundos sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte.

|  |
| --- |
| ***9. [Para MdE resumidos e completos] Requisitos Estatutários e Jurídicos (secção obrigatória)****As Partes são obrigadas a cumprir todas as leis aplicáveis ao abrigo deste MdE.* |

**9. Requisitos Estatutários e Jurídicos**

9.1 Na medida máxima permitida por lei, nenhuma das Partes será responsável perante a outra por quaisquer lesões, mortes, perdas ou danos causados como resultado das suas actividades, a menos que e na medida em que sejam causados por negligência grosseira ou má conduta dolosa.

9.2 As Partes concordam em cumprir as leis locais e nacionais. Em particular, as Partes devem cumprir todas as leis, regulamentos e códigos de conduta aplicáveis com força legal, em relação ao presente MdE, {introduzir detalhes de quaisquer leis locais ou internacionais relevantes — por exemplo, legislação de Protecção de Dados, cumprimento de requisitos legais e requisitos de informação do governo}.

9.3 Notificações: Qualquer notificação formal ou outra comunicação (incluindo, entre outros, qualquer relatório, recibo ou notificação) que seja exigida nos termos do presente MdE deve ser realizada por escrito e deve ser enviada por [e-mail seguro com recibo de entrega ou entrega registada] para a outra Parte para os endereços abaixo indicados (que poderão sofrer alterações periodicamente):

No caso da WA[X]: Nome do contacto [ ], [endereço do escritório] [e-mail].

No caso da [ABC]: Nome do contacto [ ], [endereço do escritório] [e-mail].

9.4 Este MdE estará sujeito às leis de [Inglaterra] e à jurisdição exclusiva dos tribunais de [Inglaterra e País de Gales].

|  |
| --- |
| ***10. [Para MdE resumidos e completos] Signatários (secção obrigatória)****O MdE DEVE ser assinado pelo representante principal de cada organização antes do início de qualquer trabalho conjunto.* |

**10 Signatários**

Os representantes abaixo assinados, devidamente autorizados, da WA[X] e da [ABC] concordaram plenamente em respeitar as disposições e condições estabelecidas no presente MdE **[e, se aplicável, nos seus anexos].** As cópias executadas das páginas de assinatura deste MdE trocadas entre as Partes, por fax ou transmitidas electronicamente, quer em Tagged Image Format Files (TIFF) ou Portable Document Format (PDF), serão tratadas como originais, totalmente vinculativas e com plena força e efeito jurídico, e as Partes renunciam a quaisquer direitos que possam ter de se opor a tal tratamento.

|  |  |
| --- | --- |
| WaterAid [XX]     | [ABC]  |
| Nome:  |   | Nome:  |   |
| Título:   |   | Título:   |   |
| Data:   |        | Data:   |        |

1. Para parcerias não-USAID. [↑](#footnote-ref-2)